



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 8777/2026

Registro de Preços

CONTRATANTE (UASG)

987769

OBJETO

Aquisição de medicamentos básicos e manipulados.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 2.348.333,01 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
Processo Administrativo nº 8777/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de medicamentos básicos e manipulados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



2.5.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.8.1. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 3.6.1.** O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante.

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade mínima disposta na tabela do subitem 1.1 anexo I - Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,01(um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das



demaís colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.21. A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023.

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.22.2.2. Empresas brasileiras.

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e correlatas disposições deste edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara (CAFILPI), nos termos do Decreto Municipal 5.326/2016.

6.1.5. Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 151 a 159 da Lei 14.133/2021

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





6.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





7.13.2. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Os documentos que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data designada para a sessão. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações.

8.11. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.11.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

8.11.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão ordenados conforme a sequência de classificação da licitação.

8.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





8.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

8.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.6. Fraudar a licitação.

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.



- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

II) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. Após a assinatura da ata de registro de preços as contratações futuras serão formalizadas por meio da emissão de respectivas notas de empenho, as quais substituirão o instrumento de contrato, sendo o adjudicatário convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atestar o recebimento ou retirar o referido documento.

10.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

10.8.1 Havendo a prorrogação da vigência da ata de registro de preços o quantitativo registrado poderá ser renovado, tanto em relação ao saldo remanescente quanto à integralidade do objeto..

10.8.2 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, ou do esgotamento do objeto.

10.9. Para fins de renovação, o reajuste será efetuado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Com a data base vinculada à data do orçamento estimado.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.00.1/2021.

11.3.1. O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br, no link “SERVIÇOS ON-LINE” e “Carta de Serviços” o qual deve ser pesquisado como “impugnação” ou “esclarecimento”, ou por meio do endereço <https://rb.gy/7mqvs1>, ou código QR:



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência.



12.11.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

12.11.3. Anexo III – Quantitativo por Secretaria.

Piraquara, 28 de julho de 2026.

Fernanda Daher Sabatin Machado
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	987769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	ELOIR HIPOLITO JUNIOR	28/07/2026 17:00 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		8777/2026

1. Aquisição de medicamentos

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo Administrativo nº 8777/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1. Aquisição de medicamentos básicos e manipulados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE À COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG.	267203	COMP	528750	R\$ 0,1559	R\$ 82, 432,1250
2	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ARNICA MONTANA L. CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: GEL	308073	BISN 30 GR	3750	R\$ 37,6600	R\$ 141.225,0000

	DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: BISNAGA DE 30G					
3	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG /ML USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	284106	FR 30 ML	22500	R\$ 16,0553	R\$ 361.244,2500
4	VITAMINA D CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI	431098	CAP	22500	R\$ 4,3015	R\$ 96.783,7500
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP CORRESPONDENTE À COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL						
5	DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 500 MG.	267203	COMP	176250	R\$ 0,1559	R\$ 27.477,3750
6	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ARNICA MONTANA L. CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: GEL DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: BISNAGA DE 30G	308073	BISN 30 GR	1250	R\$ 37,6600	R\$ 47.075,0000
7	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG /ML USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	284106	FR 30 ML	7500	R\$ 16,0553	R\$ 120.414,7500
8	VITAMINA D CONCENTRAÇÃO: 50.000UI	431098	CAP	7500	R\$ 4,3015	R\$ 32.261,2500
PARTICIPAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
9	Acetilcisteína. Dosagem: 100 MG /ML. Forma Farmacêutica	335091	AMP 3 ML	100	R\$ 3,7588	R\$ 375,8800
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO , DOSAGEM: 100 MG	267502	COMP	375000	R\$ 0,0319	R\$ 11.962,5000

11	ALOPURINOL , DOSAGEM: 300MG	267509	COMP	40000	R\$ 0,2779	R\$ 11.116,0000
12	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	271217	COMP	81000	R\$ 0,7880	R\$ 63.828,0000
13	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 75 ML	448841	FR 75 ML	3250	R\$ 11,7156	R\$ 38.075,7000
14	Amoxicilina Concentração: 500mg	271089	CAP	100000	R\$ 0,1955	R\$ 19.550,0000
15	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG	272434	COMP	600000	R\$ 0,0260	R\$ 15.600,0000
16	ATENOLOL , DOSAGEM: 50 MG	267517	COMP	185000	R\$ 0,0487	R\$ 9.009,5000
17	BENZILPENICILINA , APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	270612	FR/AMP	2000	R\$ 6,7303	R\$ 13.460,6000
18	Benzocaína Composição: Associada Com Triclosana E Mentol, Concentração: 45 Mg + 5 Mg + 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Aerossol tubo 43g	405900	TB 43G	30	R\$ 28,5084	R\$ 855,2520
19	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO DESCRITIVO COMPLEMENTAR: 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++)	270895	COMP	200000	R\$ 0,0884	R\$ 17.680,0000
20	Carvedilol Dosagem 12,5 Mg	267564	COMP	100000	R\$ 0,0790	R\$ 7.900,0000
21	Carvedilol Dosagem 3,125 Mg	267566	COMP	80000	R\$ 0,0777	R\$ 6.216,0000
22	Carvedilol Dosagem 6,25 Mg	267565	COMP	150000	R\$ 0,0724	R\$ 10.860,0000

23	CARVEDILOL , 25 MG	267567	COMP	80000	R\$ 0,1338	R\$ 10.704,0000
24	Cefalexina Dosagem 500 Mg	267625	CAP	80500	R\$ 0,5489	R\$ 44.186,4500
25	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: FRASCO 100 ML	331555	FR 100 ML	1200	R\$ 9,2436	R\$ 11.092,3200
26	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 500 MG FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	469929	FR/AMP	1200	R\$ 8,2085	R\$ 9.850,2000
27	CETOCONAZOL DOSAGEM: 20 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	308736	BISN 20GR	200	R\$ 3,5137	R\$ 702,7400
28	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG	272166	COMP	10000	R\$ 0,0567	R\$ 567,0000
29	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 500 MG	355338	COMP	30000	R\$ 0,1789	R\$ 5.367,0000
30	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	269985	COMP	10000	R\$ 1,4631	R\$ 14.631,0000
31	CLOMIPRAMINA , DOSAGEM: 25 MG – COMPRIMIDO	267522	COMP	12000	R\$ 0,9276	R\$ 11.131,2000
32	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável	267162	AMP 10ML	2000	R\$ 0,4159	R\$ 831,8000
33	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	448699	AMP 10ML	2000	R\$ 0,1882	R\$ 376,4000
34	CLORPROMAZINA 25MG	267635	COMP	42000	R\$ 0,3129	R\$ 13.141,8000

35	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG	267638	COMP	28000	R\$ 0,3294	R\$ 9.223,2000
36	DICLOFENACO , SAL SÓDICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	271003	AMP 3 ML	1200	R\$ 0,8157	R\$ 978,8400
37	Diclofenaco . Apresentação: Sal Sódico. Dosagem: 1mg/ML. Uso: Solução Oftálmica FRASCO 5 ML	271006	FR 5 ML	40	R\$ 17,0633	R\$ 682,5320
38	DIMENIDRINATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	272334	AMP 1ML	100	R\$ 5.7680	R\$ 576,8000
39	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	FR 10 ML	6300	R\$ 1,1662	R\$ 7.347,0600
40	DOXAZOSINA MESILATO , COMPOSIÇÃO: 2 MG.	268493	COMP	200000	R\$ 0,0688	R\$ 13.760,0000
41	ENALAPRIL MALEATO , 10 MG COMPRIMIDOS	267651	COMP	350400	R\$ 0,0365	R\$ 12,789,6000
42	ENALAPRIL MALEATO , 20 MG COMPRIMIDOS	267652	COMP	420000	R\$ 0,0537	R\$ 22.554,0000
43	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 MG	291771	COMP	100000	R\$ 0,1823	R\$ 18.230,0000
44	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , DOSAGEM: 20 MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	267282	AMP 1ML	300	R\$ 1,2013	R\$ 360,39
45	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG	267653	COMP	150000	R\$ 0,1943	R\$ 29.145,0000

46	ESTRADIOL APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL DESCRITIVO COMPLEMENTAR: AMPOLA DE 1 ML	270846	AMP 1 ML	3000	R\$ 10,7342	R\$ 32,202,6000
47	EXTRATO MEDICINAL COMPOSIÇÃO: PASSIFLORA INCARNATA CONCENTRAÇÃO: 300 MG	406994	COMP	30000	R\$ 0,6558	R\$ 32.921,1600
48	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL , CONCENTRAÇÃO: 150 MG DESCRITIVO COMPLEMENTAR: ISOFLAVONA DE SOJA	395620	CAP	72000	R\$ 0,5541	R\$ 39.985,2000
49	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) . CONCENTRAÇÃO: O, 1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE DESCRITIVO COMPLEMENTAR: 0,1ML/ML DE TINTURA DE MIKANIA	397280	FR 100 ML	3000	R\$ 2,6275	R\$ 7.882,5000
50	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ESPINHEIRA SANTA COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA CONCENTRAÇÃO: 400 MG DESCRITIVO COMPLEMENTAR: EXTRATO SECO DE MAYTENUS ILICIFOLIA COM 13 A 20MG	448174	CAP	120000	R\$ 0,6016	R\$ 72.192,0000
51	FENITOINA 100 MG	267657	COMP	30000	R\$ 0,2000	R\$ 6.000,0000
52	FENITOÍNA SÓDICA , DOSAGEM: 50MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	267107	AMP 5 ML	100	R\$ 2,5986	R\$ 259,8600

53	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG	267660	COMP	25300	R\$ 0,2128	R\$ 5.383,8400
54	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	300725	AMP 2 ML	200	R\$ 3,0400	R\$ 608,0000
55	Ferro III Concentração: 20 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 5ml	448616	AMP 5 ML	600	R\$9,8995	R\$ 5.939,7000
56	FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO: 5 MG	275963	COMP	75000	R\$ 0,1998	R\$ 14.985,0000
57	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	292399	AMP 1 ML	50	R\$ 2,0156	R\$ 100,7800
58	FLUCONAZOL , DOSAGEM: 150 MG	267662	CAP	6500	R\$ 0,5848	R\$ 3.801,2000
59	FLUOXETINA , DOSAGEM: 20 MG	273009	CAP	50300	R\$ 0,0711	R\$ 3.576,3300
60	FUROSEMIDA , COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	267666	AMP 2 ML	20	R\$ 0,6717	R\$ 13,4340
61	FUROSEMIDA 40 MG	267663	COMP	150300	R\$ 0,0448	R\$ 6.733,4400
62	GENTAMICINA , COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCOS 5,00 ML	406308	FR 5ML	20	R\$ 10,7272	R\$ 214,5440
63	GLICEROL . DOSAGEM 12%. APRESENTAÇÃO: CLISTER DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: SOL RETAL(ENEMA) BOLSA OU FRASCO TRANSP 500ML	269622	FR 500 ML	1000	R\$ 8,4356	R\$ 8.435,6000

64	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30 MG	442754	COMP	350000	R\$ 0,1046	R\$ 36.610,0000
65	HIDROCLOROTIAZIDA , DOSAGEM 25 MG	267674	COMP	650000	R\$ 0,0444	R\$ 28.860,0000
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: COM SABOR, FRASCO DE 150 ML	267270	FR 150 ML	2000	R\$ 3,0932	R\$ 6.186,4000
67	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: FRASCO 30 ML	294643	FR 30 ML	5000	R\$ 2,1693	R\$ 10.846,5000
68	IBUPROFENO , DOSAGEM: 600 MG	267676	COMP	300000	R\$ 0,1055	R\$ 31.650,0000
69	LEVOTIROXINA SÓDICA , DOSAGEM: 25 MCG - COMPRIMIDO	268124	COMP	165000	R\$ 0,0842	R\$ 13.893,0000
70	LEVOTIROXINA SÓDICA , DOSAGEM: 50 MCG - COMPRIMIDO	268123	COMP	190000	R\$ 0,0936	R\$ 17.784,0000
71	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDOS	268125	COMP	130000	R\$ 0,1296	R\$ 16.848,0000
72	LOSARTANA POTÁSSICA , DOSAGEM: 50 MG	268856	COMP	1500000	R\$ 0,0435	R\$ 65.250,0000
73	MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – MEDICAMENTOS DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: PIRIMETAMINA 2MG/ML	15660	ML	1000	R\$ 0,2958	R\$ 295,8000
	MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – MEDICAMENTOS					

74	DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: ÁCIDO FOLÍNICO 2MG/ML	15660	ML	1800	R\$ 0,2903	R\$ 522,5400
75	MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – MEDICAMENTOS DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: COENZIMA Q10 100MG/5ML	15660	ML	7200	R\$ 0,2507	R\$ 1.805,04
76	MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – MEDICAMENTOS DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: SULFADIAZINA 100MG/ML	15660	ML	3000	R\$ 0,4695	R\$ 1.408,5000
77	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	398702	AMP 1 ML	3200	R\$ 9,8220	R\$ 31.430,4000
78	METADONA DOSAGEM: 10 MG /ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268094	AMP 1ML	200	R\$ 5,1157	R\$ 1.023,1400
79	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 850 MG.	267691	COMP	485000	R\$ 0,1251	R\$ 60.673,5000
80	METILDOPA 250 MG	267689	COMP	41000	R\$ 0,3591	R\$ 14.723,1000
81	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO	272320	COMP	20000	R\$ 0,2550	R\$ 5.100,00
82	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267310	AMP 2ML	100	R\$ 0,6091	R\$ 60,9100
83	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO,	276657	COMP	71000	R\$ 0,3775	R\$ 26.802,500

	DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA					
84	METRONIDAZOI 250 MG COMPRIMIDOS	267717	COMP	35800	0,1914	R\$ 6.852,1200
85	Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador Descritivo Complementar: Com 10 aplicadores, Bisnaga 50gr	372335	BISN 50 GR	850	R\$ 7,9726	R\$ 6.776,7100
86	Miconazol Nitrato Dosagem 2% Apresentação: Creme Vaginal Descritivo Complementar: Com 14 aplicadores 20mg/g. Bisnaga 80 GR	268162	BISN 80 GR	1000	R\$ 10,0027	R\$ 10.002,7000
87	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 28 G	268286	BISN 28 GR	1200	R\$ 2,8960	R\$ 3.475,2000
88	NIMESULIDA DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	273710	COMP	100000	R\$ 0,0685	R\$ 6.850,0000
89	Nitrofurantoína Dosagem: 100 Mg	268273	CAP	40000	R\$ 0,2380	R\$ 9.520,0000
90	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	268160	FR/AMP	100	R\$ 8,3703	R\$ 837,0300
91	Omeprazol. Concentração: 10 MG	267711	COMP	300	R\$ 1,2497	R\$ 374,9100
92	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	267712	CAP	475200	R\$ 0,0818	R\$ 38.871,3600
93	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	267778	COMP	161000	R\$ 0,0553	R\$ 8.903,3000

94	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: FRASCO 15 ML	267777	FR 15 ML	3000	R\$ 1,1791	R\$ 3.537,3000
95	PREDNISONA , DOSAGEM: 20 MG – COMPRIMIDO	267743	COMP	6000	R\$ 0,1807	R\$ 1.084,2000
96	PREDNISONA , DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO	267741	COMP	4800	R\$ 0,0838	R\$ 402,2400
97	PROMETAZINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	267769	AMP 2ML	650	R\$ 3,2435	R\$ 2.108,2750
98	RETINOL , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS.	399414	FR 10ML	3500	R\$ 6,0569	R\$ 21.199,1500
99	RISPERIDONA , DOSAGEM: 2 MG	268149	COMP	200000	R\$ 0,1116	R\$ 22.320,0000
100	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL , COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ, L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL	446105	SACHE 27.9	11100	R\$ 0,8700	R\$ 9.657,00
101	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG	272365	COMP	180000	R\$ 0,0986	R\$ 17.748,0000
102	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	412966	FR 15ML	5100	R\$ 1,3904	R\$ 7.091,0400

103	SINVASTATINA , DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO	267747	COMP	522000	R\$ 0,0706	R\$ 36.853,20
104	SINVASTATINA , DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO	267745	COMP	276000	R\$ 0,0989	R\$ 27.296,4000
105	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA , CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	308882	COMP	30000	R\$ 0,1554	R\$ 4.662,0000
106	Sulfato Ferroso 300 Mg	273621	COMP	300	R\$ 0,2452	R\$ 73,5600
107	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: FRASCO 30 ML	292345	FR 30 ML	1800	R\$ 0,9456	R\$ 1.702,0800
108	SULFATO FERROSO , 40MG DE FERRO II COMPRIMIDOS.	292344	COMP	303000	R\$ 0,0420	R\$ 12.726,0000
109	SUXAMETÔNIO , CLORETO 100MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	268442	FR/AMP	100	R\$ 18,2979	R\$ 1.829,7900
110	TERBUTALINA SULFATO , DOSAGEM: 0,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	269818	AMP 1ML	100	R\$ 1,2975	R\$ 129,7500
111	TIAMINA DOSAGEM: 300 MG	272341	COMP	52000	R\$ 0,2347	R\$ 12.204,4000
112	TOBRAMICINA , DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	271581	FR 5ML	1100	R\$ 5,9045	R\$ 6.494,9500
113	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG	268534	COMP	20800	R\$ 0,1417	R\$ 2.947,3600
114	Valproato De Sódio Concentração: 250 Mg	328529	COMP	30000	R\$ 0,3333	R\$ 9.999,0000

115	Valproato De Sódio Concentração: 500 Mg	328530	COMP	50000	R\$ 0,7188	R\$ 35.940,0000
116	VINCRISTINA , DOSAGEM: 1 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	270376	FR 1ML	500	R\$ 33,3176	R\$ 16.658,8000
117	VITAMINA D CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	431097	CAP	30000	R\$ 0,2023	R\$ 6.069,0000
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B , COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	272091	AMP 1ML	2000	R\$ 1,0247	R\$ 2.049,4000
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B , COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12.	437109	COMP	152000	R\$ 0,0430	R\$ 6.536,0000
TOTAL MÁXIMO GERAL					R\$ 2.348.333,0070	

1.1.1. A participação nos itens 9 a 119 é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor não ultrapassar R\$ 80.000, nos termos do que determina o artigo 48º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2. A participação nos itens 5 a 8 é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, correspondendo à cota de 25% do quantitativo dos bens a serem adquiridos, conforme determina o artigo 48º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos participantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.2.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.2. A obtenção do benefício a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os itens desta aquisição não se enquadram como sendo bem de luxo, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 10.730/2023.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta no documento e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.5.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.5.3 Para fins de renovação, o reajuste será efetuado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Com a data base vinculada à data do orçamento estimado.

1.5.4 A possibilidade de prorrogação foi considerada na fase de planejamento da contratação. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja previsão no Edital e na Ata, anuência do fornecedor registrado, comprovação da vantajosidade dos preços e formalização da prorrogação dentro de sua vigência. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados na forma da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [76105675000167-0-000001/2026];
- II) Data de publicação no PNCP: [12/05/2025];
- III) Id do item no PCA: 2891 ao 2970;
- IV) Classe/Grupo: [6505];
- V) Identificador da futura aquisição: [987769-66/2026].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.4 os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.1.1.5 em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI /MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.;

4.1.1.6 que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2. Os medicamentos deverão estar regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, contendo número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4 Os medicamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, objetivando diminuir os riscos à saúde do paciente.

4.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a: 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do estudo técnico preliminar.

5. ENTREGA

5.1 As entregas serão realizadas de forma parcelada com prazo de 10 dias contados do recebimento da nota de empenho, conforme as necessidades da Secretaria.

5.1.1 Para os itens 73, 74, 75 e 76 as entregas serão conforme receituário médico, por se tratarem de medicamentos manipulados, considerando a natureza específica desses itens.

5.2 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado nos seguintes endereços **ÂNGELO GALI 66 CENTRO, Piraquara/PR./ Rua Barão do Cerro Azul, 361- Centro Piraquara.**

6. GARANTIA

6.1 O prazo de garantia se dá em conformidade com os termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber os insumos no prazo e condições estabelecidas;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

7.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023 e demais regulamentos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o protocolo eletrônico para esse fim, conforme previsto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo recebimento administrativo (departamento de almoxarifado), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Após o recebimento administrativo, o fiscal técnico terá o prazo de 3 dias úteis para proceder a análise técnica dos produtos.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento técnico de que trata o subitem 8.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

10.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. Do Decreto Municipal nº 11.985/2024.

10.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1 o prazo de validade;

10.11.2 a data da emissão;

10.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.11.5 o valor a pagar;

10.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.14 A Administração deverá realizar consulta:

10.14.1 Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.14.2 Aos cadastros abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

d) Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;

10.14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.15 Constatando-se situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.985/2024.

10.20 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE FORNECIMENTO.

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme respectivo enquadramento:

12.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18/2020.

12.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7 Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.

12.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971 /2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

13.1 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os documentos abaixo:

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;

13.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

13.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.2 Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Para fins de habilitação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo:

14.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

14.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

14.1.3 Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.2 As empresas criadas no exercício financeiro da apresentação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.1 Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.

15.1.2 Licença Sanitária da empresa emitida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste certame.

15.1.3 Certificado de Registro dos Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor.

15.1.4 Para os itens 3, 7, 31, 34, 35, 43, 51, 52, 53, 54, 59, 78, 81, 99, 101, 109, 113, 114 e 115 deverá ser apresentada a Autorização Especial (AE).

16. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS COOPERATIVAS

16.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

16.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

16.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

16.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.1.4 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.348.333,0070, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 73 do Decreto Municipal 11.001/2023):

17.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

17.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade	Reduzida	Fonte/Recurso	Elemento de despesa	Saldo
11.001	307	33978	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.016.207,49
11.001	307	33994	3.3.90.30.00.00	R\$ 251.079,25
11.001	340	303	3.3.90.30.00.00	R\$ 331.003,74
11.001	340	494	3.3.90.30.00.00	R\$ 132.000,00
11.001	340	33494	3.3.90.30.00.00	R\$ 130.923,26

Secretaria de Meio Ambiente:

Gestão/Unidade	Reduzida	Fonte/Recurso	Elemento de despesa	Saldo
12.005	382	1000	3.3.90.30.00.00	R\$ 223.187,23

--	--	--	--	--

18.3 As aquisições de cada Secretaria serão pagas conforme a dotação orçamentária indicada para cada uma.

18.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO

Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026
Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Administrativo nº 8777/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, considerando a licitação na modalidade pregão sob nº...../202, na forma eletrônica, processo administrativo sob nº 8777/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi publicado no de/...../202, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.001/2023, no termo de referência, edital e nas demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e Whatsapp		e-mail	
Representante			

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de medicamentos básicos e manipulados**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, adjudicatário(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Adjudicatário (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante).						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Un.	Quant.	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

3.1.1 Havendo a prorrogação da vigência da ata de registro de preços o quantitativo registrado poderá ser renovado, tanto em relação ao saldo remanescente quanto à integralidade do objeto.

3.1.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, ou do esgotamento do objeto.

3.1.1.2 A intenção de prorrogação e a manutenção ou redução do quantitativo deverão ser previamente e expressamente formalizadas no processo pelo(s) gestor(es) devidamente nomeado(s), e será, sequencialmente, repassada ao adjudicatário para a respectiva avaliação e anuência e/ou recusa.

3.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo e o quantitativo renovado.



3.2 A(s) contratação(ões) com o(s) beneficiário(s) da ata será(ão) formalizada(s) por intermédio de instrumento contratual, e/ou emissão de nota de empenho de despesa, e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou outro instrumento hábil, seguindo-se as determinações do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 70, §1º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e conforme as correlatas regulamentações e prazos previstos no termo de referência.

3.2.1 O instrumento contratual será assinado, bem como os instrumentos equivalentes formalizados, no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, deverá

requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que alega como causa da impossibilidade de cumprir o compromisso.

4.2.1 O adjudicatário deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

4.2.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.2.3 Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o adjudicatário será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.3 Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas



cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Para fins de renovação, o reajuste será efetuado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Com a data base vinculada à data do orçamento estimado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro de preços será cancelado quando o adjudicatário:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.001/2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade máxima municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro de preço, serão convocados os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o

preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 74, §1º e 75, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do adjudicatário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em
(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Prefeito Municipal e representante(s) legal(is) do adjudicatário



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de participantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Adjudicatário (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Adjudicatário (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo Administrativo nº 8777/2026
Quantitativo por secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1	ACETILCISTEÍNA. DOSAGEM: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	335091	AMP 3ML	0	100
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100MG	267502	COMP	375.000	0
3	ALOPURINOL.DOSAGEM 300MG	267509	COMP	40.000	0
4	AMOXICILINA . PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	271217	COMP	80.000	1000
5	AMOXICILINA. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML + 12,5MG/ML . FÓRMULA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	448841	FR 75 ML	3.000	250
6	AMOXICILINA.CONCENTRAÇÃO 500MG	271089	CAP	100.000	0
7	ANLODIPINO BESILATO. DOSAGEM 5MG	272434	COMP	600.000	0
8	ATENOLOL. DOSAGEM 50MG	267517	COMP	185.000	0
9	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI. USO INJETÁVEL	270612	FR/AMP	2.000	0
10	BENZOCAÍNA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL , CONCENTRAÇÃO: 45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL	405900	TB 43G	0	30
11	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO/ CATMAT DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO	270895	COMP	200.000	0
12	CARVEDILOL. DOSAGEM: 12,5MG	267564	COMP	100.000	0
13	CARVEDILOL. DOSAGEM: 3,125MG	267566	COMP	80.000	0
14	CARVEDILOL. DOSAGEM: 6,25MG	267565	COMP	150.000	0
15	CARVEDILOL. DOSAGEM:25MG	267567	COMP	80.000	0





16	CEFALEXINA. DOSAGEM: 500MG	267625	CAP	80.000	500
17	CEFALEXINA. DOSAGEM: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FR 100 ML	1.000	200
18	CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO:500MG. FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL+ DILUENTE FRASCO IM	469929	FR/AMP	1.000	200
19	CETOCONAZOL. DOSAGEM: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	308736	BISN 20GR	0	200
20	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 5MG	272166	COMP	10.000	0
21	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO.CONCENTRAÇÃO 500MG. FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	355338	COMP	30.000	0
22	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	269985	COMP	10.000	0
23	CLOMIPRAMINA DOSAGEM 25MG	267522	COMP	12.000	0
24	CLORETO DE POTÁSSIO. DOSAGEM: 19,1%. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267162	AMP 10ML	0	2000
25	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	448699	AMP 10ML	2.000	0
26	CLORPROMAZINA DOSAGEM 25MG	267635	COMP	42.000	0
27	CLORPROMAZINA DOSAGEM 100MG	267638	COMP	28.000	0
28	DICLOFENACO. APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO. DOSAGEM 25MG/ML. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	271003	AMP 3ML	1.200	0
29	DICLOFENACO. APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO. DOSAGEM: 1MG/ML. USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	271006	FR 5ML	0	40
30	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	272334	AMP 1ML	100	0
31	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	FR 10ML	6.000	300
32	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	267203	COMP	700.000	5000
33	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	268493	COMP	200.000	0
34	ENALAPRIL MALEATO. DOSAGEM 10MG	267651	COMP	350.000	400





35	ENALAPRIL MALEATO. DOSAGEM 20MG	267652	COMP	420.000	0
36	ESCITALOPRAN OXALATO 20MG	291771	COMP	100.000	0
37	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL .	267282	AMP 1ML	300	0
38	ESPIRONOLACTONA. DOSAGEM: 25MG	267653	COMP	150.000	0
39	ESTRADIOL. APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO. DOSAGEM: 5MG + 50MG/ 1 ML. USO: INJETÁVEL	270846	AMP 1 ML	3.000	0
40	EXTRATO MEDICINAL. COMPOSIÇÃO: PASSIFLORA INCARNATA. CONCENTRAÇÃO 300MG	406994	COMP	50.000	200
41	EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL. CONCENTRAÇÃO: 150 MG	395620	CAP	72.000	0
42	EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.). CONCENTRAÇÃO: 0,1 ML/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	397280	FR 100 ML	3.000	0
43	EXTRATO MEDICINAL.PRINCIPIO ATIVO: ARNICA MONTANA L.CONCENTRAÇÃO 200MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: GEL	308073	BISN 30GR	5.000	0
44	EXTRATO MEDICINAL; PRINCIPIO ATIVO: ESPINHEIRA SANTA, COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA; CONCENTRAÇÃO: 400 MG	448174	CAP	120.000	0
45	FENITOINA SÓDICA DOSAGEM 100MG	267657	COMP	30.000	0
46	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267107	AMP 5ML	100	0
47	FENOBARBITAL DOSAGEM 100MG	267660	COMP	25.000	300
48	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	300725	AMP 2ML	100	100
49	FERRO III, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	448616	AMP 5ML	600	0
50	FINASTERIDA. CONCENTRAÇÃO: 5MG	275963	COMP	75.000	0
51	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	292399	AMP 1ML	0	50
52	FLUCONAZOL. DOSAGEM: 150MG	267662	CAP	6.000	500



53	FLUOXETINA 20MG	273009	CAP	50.000	300
54	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267666	AMP 2ML		20
55	FUROSEMIDA. DOSAGEM: 40MG	267663	COMP	150.000	300
56	GENTAMICINA. COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	406308	FR 5ML	0	20
57	GLICEROL. DOSAGEM 12%.APRESENTAÇÃO: CLISTER DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: SOL RETAL(ENEMA) BOLSA OU FRASCO TRANSP 500ML	269622	FR 500 ML	1000	0
58	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO: 30MG. FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	COMP	350.000	0
59	HIDROCLOROTIAZIDA. DOSAGEM 25MG	267674	COMP	650.000	0
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICAÇÃO: 62MG/ML. APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	267270	FR 150 ML	2.000	0
61	IBUPROFENO. DOSAGEM: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	294643	FR 30 ML	5.000	0
62	IBUPROFENO. DOSAGEM: 600MG	267676	COMP	300.000	0
63	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG - COMPRIMIDO	268124	COMP	165.000	0
64	LEVOTIROXINA SÓDICA. DOSAGEM 50MCG COMPRIMIDO	268123	COMP	190.000	0
65	LEVOTIROXINA SÓDICA. DOSAGEM: 100MCG	268125	COMP	130.000	0
66	LOSARTANA. DOSAGEM 50MG	268856	COMP	1.500.000	0
67	MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - MEDICAMENTOS PIRIMETAMINA 2MG/ML	15660	ML	1.000	0
68	MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - MEDICAMENTOS ÁCIDO FOLÍNICO 2MG/ML	15660	ML	1.800	0
69	MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - MEDICAMENTOS COENZIMA Q10 100MG/5ML	15660	ML	7.200	0
70	MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - MEDICAMENTOS SULFADIAZINA 100MG/ML	15660	ML	3000	0





71	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO. CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	398702	AMP 1ML	3.200	0
72	METADONA DOSAGEM: 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268094	AMP 1ML	0	200
73	METFORMINA CLORIDRATO. DOSAGEM 850MG	267691	COMP	485.000	0
74	METILDOPA. DOSAGEM: 250MG	267689	COMP	41.000	0
75	METILFENIDATO CLORIDRATO. DOSAGEM 10MG	272320	COMP	20.000	0
76	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267310	AMP 2ML	0	100
77	METOPROLOL. PRINCÍPIO ATIVO: SUCCINATO. DOSAGEM: 50MG. APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO PROLONGADA	276657	COMP	71.000	0
78	METRONIDAZOL 250MG	267717	COMP	35.800	0
79	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO:100MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	372335	BISN 50 GR	850	0
80	MICONAZOL NITRATO. DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL.	268162	BISN 80 GR	1.000	0
81	MICONAZOL NITRATO. DOSAGEM: 20MG/G. APRESENTAÇÃO	268286	BISN 28 GR	1.200	0
82	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	273710	COMP	100.000	0
83	NITROFURANTOÍNA. DOSAGEM: 100MG	268273	CAP	40.000	0
84	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	268160	FR/AMP	0	100
85	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO: 10 MG	267711	COMP	0	300
86	OMEPRAZOL. CONCENTRATAÇÃO: 20MG	267712	CÁPSULA	475.000	200
87	PARACETAMOL. DOSAGEM COMPRIMIDO: 500MG	267778	COMP	161.000	0
88	PARACETAMOL. DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	267777	FR 15 ML	3.000	0
89	PREDNISONA. DOSAGEM: 20MG	267743	COMP	3.000	3000
90	PREDNISONA. DOSAGEM: 5MG	267741	COMP	4.000	800



91	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267769	AMP 2ML	650	0
92	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	399414	FR 10ML	3.500	0
93	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG	268149	COMP	200.000	0
94	RISPERIDONA.DOSAGEM:1MG/ML.USO:SOLUÇÃO ORAL.COM PIPETA DOSADORA	284106	FR 30ML	30.000	0
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE. CONCENTRATAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L+80 MEQ/L+ 30 MEQ/L+ 11MMOL/L. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL.	446105	SACHE 27.9	11.000	100
96	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	272365	COMP	180.000	0
97	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO 75MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL-GOTAS	412966	FR 15 ML	5.000	100
98	SINVASTATINA. DOSAGEM 20MG	267747	COMP	522.000	0
99	SINVASTATINA. DOSAGEM:40MG	267745	COMP	276.000	0
100	SULFAMETOXAZOL. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO: 400MG+80MG	308882	COMP	30.000	0
101	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 300 MG	273621	COMP	0	300
102	SULFATO FERROSO. DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FE II. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS.	292345	FR 30 ML	1.800	0
103	SULFATO FERROSO. DOSAGEM FERRO:40MG DE FE LL	292344	COMP	303.000	0
104	SUXAMETÔNIO CLORETO. DOSAGEM: 100MG. INDICAÇÃO: INJETÁVEL	268442	FR/AMP	100	0
105	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	269818	AMP 1ML	100	0
106	TIAMINA . DOSAGEM: 300MG	272341	COMP	52.000	0
107	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	271581	FR 5ML	800	300





108	TRAMADOL CLORITDRATO 50MG. DOSAGEM 50M G	268534	COMP	20.000	800
109	VALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: 250 MG	328529	COMP	30.000	0
110	VALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: 500 MG	328530	COMP	50.000	0
111	VINCRISTINA;DOSAGEM: 1 MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	270376	FR 1ML	0	500
112	VITAMINA D. CONCENTRAÇÃO 50.000 UI	431098	CAP	30.000	0
113	VITAMINA D. CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	431097	CAP	30.000	0
114	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	272091	AMP 1ML	1.800	200
115	VITAMINAS DO COMPLEXO B,COMPOSIÇÃO BÁSICA: 95B1,B2,B3,B5,B6,B12	437109	COMP	150.000	2000